



DECRETO Nº 2681 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

Regulamenta horários de entrada no acesso ao Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú e dá outras providências.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1705, de 25 de setembro de 2014, que instituiu a Taxa de Preservação e Compensação Ambiental,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar condições básicas para recepção dos visitantes neste período de alta temporada e férias escolares,

DECRETA:

Artigo 1º. O horário de funcionamento do guichê de ingresso e cobrança no acesso ao Monumento Natural Estadual da Pedra do Baú será:

a) durante o mês de janeiro:

- no período entre 16 a 31 de janeiro, das 08h00 às 18h00;

b) nos meses subsequentes:

- nos finais de semana e feriados, das 08h00 às 18h00 (durante a vigência do horário de verão) e das 08h00 às 17h00 (após o término do horário de verão).

Artigo 2º. A Prefeitura Municipal concederá autorização especial e em caráter excepcional, com validade entre 05 de janeiro até 10 de março de 2015, para os empresários interessados, com devido registro no CNPJ, possam explorar a venda de alimentos prontos e bebidas (água, sucos, etc.) no local, através do uso de trailer com medidas mínimas de 2m. de largura x 3,5 m. de comprimento.

Parágrafo 1º. Os proponentes devem demonstrar possuírem condições de oferecer (dois) banheiros sanitários para uso gratuito dos visitantes.

Parágrafo 2º. Os empreendedores interessados deverão manifestar-se por escrito, apresentando os devidos documentos comprobatórios ao Departamento de Cadastro, até o dia 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo 3º. Fica terminantemente proibida a manipulação de alimentos e venda de bebidas alcoólicas no trailer supracitado, sob pena de cassação da autorização especial.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 18 de dezembro de 2014.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos